



CPMRS/RMB
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001

6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2021.06.02.001 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA TOMADA DE PREÇOS 01/2021 -TPICPMRS/RMB.

Aos **16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023**, o **CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.164.621/0001-34, situada à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art. Shopping, Sala 10, Centro, CEP: 62.870-000, Pacajus, Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Izabella Maria Fernandes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.669.235/0001-64, com endereço à Rua Célio Martins, Bairro Imaculada Conceição, nº 1035, Canindé/CE, representada por **Thayan Barbosa Silva**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolveram celebrar este Termo Aditivo de vigência do Contrato nº 2021.06.02.001, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, bem como, cláusula 4.3 do Contrato, tudo na forma do Processo de **Tomada de Preços no 01/2021-TP/CPMRS/RMB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do contrato a execução de obras de construção da Central Municipal de Resíduos CMR de **Guaiuba/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

A) DO PRAZO DE VIGÊNCIA A SER PRORROGADO:

Fica prorrogado **VIGÊNCIA** contratual, a partir de **16 DE MAIO DE 2023**, por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, passando a vigorar até **13 DE SETEMBRO DE 2023** e por consequência a prestação de serviço cabida ao contrato, conforme previsão no Art. 57 da Lei Geral de Licitações no 8.666/93, bem como previsão expressa no contrato:

Izabella M.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA 8

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Artigo nº da Lei Federal 8.666/93:

§ 1º: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

§ 2º: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença de testemunhas abaixo firmadas, assinam este Termo Aditivo em duas vias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus/CE, 16 de maio de 2023.

Izabella Maria Fernandes da Silva

Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana
C – CPMRS/RMB
CONTRATANTE

Thayan Barbosa Silva

Thayan Barbosa Silva
Locax Locações e Serviços Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome _____ CPF nº _____

2 - Nome _____ CPF nº _____

[Handwritten mark]